

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2022 – FUNTEC

A **Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis - FUNTEC**, em parceria com o **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia De Goiás - IFG**, por meio de sua Comissão Permanente de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação mediante Seleção Pública, em observância ao Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais dispositivos legais vigentes, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de apoio logístico e operacional para atendimento aos serviços de apoio ao projeto de pesquisa intitulado “**Estabelecimento de cooperação técnica por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e realização de serviços de apoio à pesquisa visando a execução da gestão fundiária e ambiental, com objetivo de promover a Titulação em projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA**”, estando as demais especificações dos serviços constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global máximo de recursos a serem disponibilizados para a contratação será de R\$ 827.093,33 (oitocentos e vinte e sete mil noventa e três reais e trinta e três centavos).
- 2.2. O valor apresentado inclui todos os impostos e taxas cabíveis.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa prevista neste edital será custeada, no exercício fiscal corrente, com os recursos da presente contratação são oriundos do Termo de Execução Descentralizada nº **04/2021** firmado entre Serviço Florestal Brasileiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFB/ MAPA e o Instituto Federal de Goiás (IFG), descentralizado da seguinte forma: PTRES: 196150– Fonte 0144000000 PI: R81000652, natureza de Despesa: 33903900, cuja gestão administrativa e financeira foi repassada à Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC.
- 3.2. Os recursos da presente contratação são oriundos do Termo de Execução Descentralizada n.º cuja gestão administrativa e financeira foi repassada à **Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC**.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser executados pelo prazo de até 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.2. Os prazos de execução e entrega de cada produto respeitarão as datas contidas no plano de ação fornecido pela contratada e aprovadas pela contratante.

5. CRONOGRAMA

- 5.1. A presente Seleção Pública será realizada observando as seguintes datas:
- 05/05/2022** - Publicação do Edital de Seleção Pública
 - 05/05/2022** - Início do envio das propostas
 - 09/05/2022** - Encerramento do envio de propostas
 - 11/05/2022** - Abertura e Avaliação das Propostas e Planos de Trabalho

12/05/2022 - Divulgação do resultado preliminar e abertura para manifestação de intenção de recursos

13/05/2022 – Fim do prazo para interposição de recursos e início de envio de razões recursais

19/05/2022 – Fim do envio de razões recursais e abertura para contrarrazões

25/05/2022 – Fim do prazo para contrarrazões recursais

26/05/2022 - Divulgação das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo

5.2. Não havendo recursos as demais etapas do processo poderão ser antecipadas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e possuírem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou que:

- a. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- c. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

6.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da abertura das propostas.

7.2. A Comissão Permanente de Seleção da FUNTEC, auxiliada pelos setores técnico e jurídico competentes, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.3. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao edital e seus anexos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do endereço funtec@funtec.org.br, em arquivo PDF, com o documento devidamente assinado pelo responsável.

7.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimento apresentados em forma diferente dos indicados no item 7.3 nem os que estejam sem a devida identificação e assinatura do responsável.

7.5. Possíveis retificações deste edital e de seus anexos, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação ou solicitação de esclarecimento, serão publicadas no site www.funtec.org.br. Neste caso será reaberto o prazo de publicidade inicialmente estabelecido,

designando-se novas datas para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas e planos de trabalho pelas interessadas.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico funtec@funtec.org.br, juntamente com os anexos constantes neste edital, de 05 de maio de 2022 até as 23h59min de 09 de maio de 2022.

8.2. O e-mail de proposta deverá conter como título “Seleção Pública FUNTEC nº 03/2022” e o nome da empresa.

8.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação completa da empresa e de seu representante legal;
- b. A especificação detalhada dos serviços, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência;
- c. O valor unitário e o valor global da prestação dos serviços, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas tais como opções para um mesmo item;
- d. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta
- e. A proposta deverá estar assinada pelo responsável pela empresa e com a data da abertura da sessão.

8.4. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

8.5. Os preços deverão estar em Reais (R\$), sendo irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula.

8.6. O teor das propostas apresentadas não poderá ser alterado, nem poderá ser anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importe em modificações dos termos originais das propostas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta.

8.7. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, deverão constar na proposta os dados bancários, que deverão ser correspondentes à razão social da proponente, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária (Pessoa Jurídica):

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente):

8.8. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se até o momento da abertura da proposta for alegado erro justificável, e aceito pela Comissão de Seleção, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa detentora do menor preço a seguinte documentação:

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.
- VI – Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário – Anexo II.
- VII - Declaração de Concordância – Anexo III.
- VIII - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – Anexo IV.
- IX- Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Anexo V.
- X - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica – Anexo VI.

9.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 9.3.1.1. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.
- 9.3.1.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório.

9.6. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, caso solicitado.

9.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.8. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar com a data da abertura da sessão.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado e a abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de maio de 2022, às 09h30min, em sessão pública a ser realizada na sede da FUNTEC, na Av. Anhanguera, nº 5.440, Ed. José Aquino Porto, Palácio da Indústria, 4º andar, Goiânia-GO, possibilitado o comparecimento e acompanhamento dos trabalhos a todos os interessados.

10.2. As propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão de Seleção da FUNTEC, em caráter eliminatório e classificatório, segundo o constante no item 9 deste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. Ao analisar os documentos das empresas e a proposta, estes serão registrados em ficha avaliativa assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

10.4. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no endereço eletrônico www.funtec.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos proponentes, principalmente, quanto a:

- I. Julgamento da habilitação da empresa;
- II. Julgamento das propostas;
- III. Resultado de recurso porventura interposto;
- IV. Resultado de julgamento desta Seleção.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo ou não contenham, no mínimo, os elementos exigidos neste edital e no Termo de Referência, assim como as que tenham valor incompatível com definido neste edital.

9.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I – Termo de Referência, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

9.7. O resultado preliminar com a ordem de classificação será divulgado na página do site eletrônico da FUNTEC (www.funtec.org.br), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. O resultado preliminar com a ordem de classificação será divulgado na página do site eletrônico da FUNTEC (www.funtec.org.br), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

10.2. A POC será aplicada e avaliada pela equipe de pesquisa do IFG.

10.3. Os equipamentos, materiais necessários para a realização da POC serão de responsabilidade da licitante.

10.4. Os profissionais que desenvolverão a POC deverão estar vinculados à licitante em seu quadro formal.

10.5. A equipe de pesquisa elaborará relatório com o resultado da POC, informando se a solução tecnológica apresentada pela licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas na POC e se apresenta ou não falhas durante os testes.

10.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas e que não apresenta falhas durante os testes, a licitante será declarada vencedora do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

10.7. No caso de desclassificação da licitante, a CONTRATANTE convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na POC

11. OS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser apresentados eletronicamente, através de encaminhamento para o e-mail funtec@funtec.org.br.

11.2. A participante que deseje interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverá manifestar por e-mail para o endereço informado no item 11.1, no prazo de 01 (um) dia após a publicação da vencedora, sob risco de preclusão, e deverão encaminhar as razões dos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação das razões recursais no prazo determinado acima perderá o efeito.

11.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recursos, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo especificado nos itens anteriores.

11.6. Os recursos e contrarrazões serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis-FUNTEC na internet (www.funtec.org.br).

11.7. É assegurado aos participantes deste certame obter cópia dos atos processuais indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos caso haja necessidade de impressão.

11.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, se mantida integralmente a decisão inicial da Comissão de Seleção, dentro desse mesmo prazo, a Comissão publicará sua decisão final.

11.9. A motivação do recurso deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso por parte dos interessados contra esta decisão.

11.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a FUNTEC homologará a Seleção Pública e divulgará em sua página do sítio eletrônico oficial (www.funtec.org.br) o resultado definitivo do processo de seleção com a indicação da vencedora.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a FUNTEC homologará a Seleção Pública e divulgará em sua página do sítio eletrônico oficial (www.funtec.org.br) o resultado definitivo do processo de seleção com a indicação da vencedora.

12.2. Após a divulgação do resultado definitivo da Seleção Pública, a vencedora será convocada para assinatura do contrato, que poderá ser realizada de forma eletrônica.

12.3. Como condição para celebração do contrato, a vencedora deverá manter as condições de regularidade jurídica e fiscal comprovadas na apresentação de sua proposta.

12.4. Na hipótese de a participante melhor classificada não atender aos requisitos previstos neste edital, a seguinte participante mais bem classificada e que atenda às exigências será considerada a vencedora.

12.5. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Plano de Trabalho aprovado ou o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela violação das normas previstas neste Edital, a FUNTEC poderá aplicar as sanções previstas no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Todos os avisos de convocação, julgamentos e resultados desta Seleção Pública serão comunicados por meio eletrônico, no site www.funtec.org.br.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Anexo I - Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo do serviço por meio de parecer técnico da Coordenação Geral ou Coordenação de Administração e Convênios do IFG.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período dos serviços;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

- I. não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- IV. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada

consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.8. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas neste contidas.

16.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do certame, desde que seja possível a aferição e compreensão de sua proposta. Entende-se como exigências formais não essenciais aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais participantes em detrimento das demais.

16.4. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade superior em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.

16.5. A Comissão de Seleção poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, proposta e plano de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou da execução do objeto da parceria.

16.8. À FUNTEC reserva-se o direito de alterar este Edital, hipótese em que será reaberto o prazo para apresentação de propostas, apenas se a alteração for significativa o suficiente de tal forma que possa afetar a formulação das propostas pelas interessadas.

16.9. A FUNTEC poderá anular esta Seleção Pública por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, ou revogar esta Seleção Pública por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado, sem que isto gere qualquer espécie de indenização aos interessados.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Termo de Referência;
- b. Anexo II - Modelo Declaração Para Cadastramento De Domicílio Bancário;
- c. Anexo III – Declaração de Concordância;

- d. Anexo IV – Modelo declaração de inexistência de trabalhador menor trabalhando em condições perigosas, insalubre ou noturna;
- e. Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- f. Anexo VI - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica;
- g. Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços.

18. DO FORO

18.1. As eventuais controvérsias surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Seleção Pública serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da 6ª Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Goiânia-GO.

Goiânia, __ de maio de 2022.

Pedro Luiz da Costa Oliveira
Presidente da FUNTEC